



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO Nº 691, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Institui o Projeto Broto da Vida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Broto da Vida, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de João Monlevade e a comunidade, bem como promover a curto, médio e longo prazo a conscientização ambiental em diferentes públicos, com foco na legislação aplicável, atuando na educação, prevenção e combate a questões nocivas à natureza, bem como debate de proposições afetas ao tema.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do projeto:

I – aproximar e qualificar a interlocução do Poder Legislativo com a comunidade local;

II – fomentar a cidadania, levando ao conhecimento da população, de maneira didática, informação quanto aos direitos e obrigações pertinentes ao meio ambiente;

III – promover o debate social com vistas ao aprimoramento da legislação ambiental aplicável no município;

IV – incentivar a parceria entre o cidadão e a Edilidade, através da conscientização e informação de qualidade, para fiscalização dos atos dos poderes constituídos quanto à preservação ambiental;

V - trabalhar a educação ambiental, sobretudo quanto à legislação aplicável, junto aos alunos do 1º ao 9º ano nas escolas da cidade;

VI - promover campanha massiva nas rádios e meios de comunicação locais, a respeito das normas ambientais, com parceiros do projeto;

VII - promover circuito de palestras junto a produtores rurais, em parceria com órgãos ambientais, com profissionais capacitados na área e que atuem de forma voluntária, tudo com vistas ao aprimoramento do debate e apontamento de ações legislativas pertinentes ao tema;

VIII - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

IX - fomentar em parceria com órgãos competentes a criação de uma Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, que atue em consonância com instituições já capacitadas nesta área;

X – conduzir esforços, através dos meios adequados, para a efetiva recuperação e preservação das nascentes existentes na cidade, viabilizando estudos desde o mapeamento até sua efetiva recuperação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XI – viabilizar, por meio de parcerias, a recuperação e reativação do viveiro municipal;

XII – estender o projeto Broto da Vida junto aos municípios da região, tornando ainda mais ampla a conscientização ambiental.

Art. 3º Em cumprimento ao que dispõe esta Resolução, a Câmara poderá contratar serviços de terceiros, em especial no que diz respeito ao trabalho pedagógico junto às escolas, como cursos, palestras, seminários, peças teatrais abertos à comunidade estudantil, em que sejam apresentados temas pertinentes aos objetivos específicos do projeto.

Parágrafo único. Para melhor execução do projeto poderá também ser editada cartilha, ou outro material impresso para distribuição aos estudantes e comunidade em geral.

Art. 4º Compete à Câmara Municipal a coordenação geral do programa, de que trata esta Resolução, podendo para tanto, realizar as despesas necessárias à sua consecução, firmar convênios ou parcerias, contratar bens ou serviços com pessoas físicas ou jurídicas entre outras que se fizerem necessárias à execução dos projetos institucionais, observando-se a disponibilidade financeira do Poder Legislativo.

Art. 5º A Câmara realizará reunião com as diretoras das escolas para orientações sobre o Projeto Broto da Vida e agendamento das visitas.

Art. 6º A Mesa Diretora designará comissão para coordenar e acompanhar os trabalhos e execução do Projeto Broto da Vida, composta por 3 (três) servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à comissão mencionada no *caput* apresentar à Mesa Diretora sugestões para aperfeiçoamento do projeto, bem como avaliar a execução do projeto após seu término.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2015 e as que vierem substituí-las no orçamento seguinte.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 7 maio de 2015.

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 8/15/2015.

Secretaria

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente da Câmara